



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) PARA
PROFESSORES E SERVIDORES DAS ESCOLAS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente lei, a realização de cursos gratuitos para capacitação dos Professores e Servidores que tenham contato direto com alunos que tenham Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra deficiência cognitiva, da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Os Cursos terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas e serão realizados anualmente.

Art. 3º - Esses cursos contarão com palestras e treinamentos com profissionais especializados da área e deverão abordar, no mínimo:

I - Identificação de sinais e características precoces do TEA para devido encaminhamento aos profissionais competentes para exame e diagnóstico;

II - Estratégias e ferramentas de ensino para inclusão de alunos com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - Os professores da rede municipal de ensino ficam obrigados a participar dos cursos de capacitação, exceto os que já comprovarem participação em curso similar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

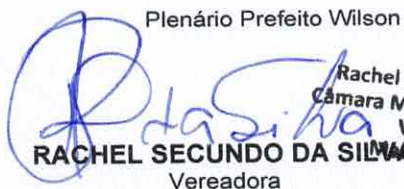
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO EM

27 / 02 / 23

RM

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.


Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora
Articula: 1081